



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102288 /2024

ATO DE COMPRA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº **2024070571**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna pública a comunicação que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, está realizando a Contratação por Inexigibilidade de licitação. O termo de referência encontra-se abaixo. Proposta enviada por fornecedor exclusivo, com carta/atestado de exclusividade, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Mineiros, 19 de novembro de 2024.

THALINE PEREIRA DE LIMA

Departamento de Compras e Licitações do FMS

Mineiros-GO



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2024070571**

Interessado: **Fundo Municipal De Saúde**

1 – OBJETO

2Do objeto: solicitação Contrato Anual de Manutenções Preventivas e Corretivas

3Do equipamento de Imuno-Hormonal Archtech Abbott i1000

42 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VAL.UNIT
1	MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTO ARCHITECT I1000 MARCA: ABBOTT COMPOSTO POR: PM Kit, i1000sr (RoHS) Reagent Cooler In-line Filter Reagent Bottle Rotator Wheel Vacuum Filter Assembly 7-200378-01 1 Tubing, Waste Pump to Pressure Switch Pinion Gear kit i1000sr Assy_V-Wheel SCREW, SHOULDER, .25 DIA X .75 SS (RoHS) Screw, Shoulder, .25 DIA X .50 SS Probe	1	R\$ 33.507,57



Secretaria Municipal de Saúde

Tubing/Sensor, Temp, WZ ubing, Probe Wash cup baffle Probe, WZ Sensor, Level, Pre-Trigger Sensor, Level, Trigger Super lube grease (RoHs) 1Green Grease, Aqualube, (RoHS) Hora técnica (Translado completo) Marca: ABBOTT		
--	--	--

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação O contrato anual de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento de imuno-hormonal é essencial para garantir a continuidade e o bom funcionamento do equipamento. Esse tipo de equipamento é utilizado para análises clínicas complexas e delicadas, exigindo um alto nível de precisão para fornecer resultados confiáveis. A manutenção regular previne falhas inesperadas e prolonga a vida útil do equipamento, assegurando a continuidade das Manutenções corretivas esporádicas e sem planejamento podem gerar custos elevados e imprevistos, além de impactar negativamente a operação. Com um contrato anual, esses custos são minimizados, já que a manutenção preventiva reduz o desgaste e identifica possíveis problemas antes que eles resultem em falhas críticas. Equipamentos de imuno-hormônios são fundamentais para exames sensíveis e muitas vezes decisivos para o diagnóstico e tratamento de pacientes. A manutenção preventiva assegura que o equipamento opere de acordo com as especificações de segurança e precisão exigidas, garantindo a conformidade com regulamentações de qualidade e segurança em saúde, evitando riscos à integridade dos resultados e à segurança dos pacientes. Falhas em equipamentos essenciais geram interrupções nos serviços, que podem resultar em longas esperas para os pacientes e possíveis comprometimentos dos processos laboratoriais. Um contrato de manutenção assegura que os serviços técnicos estejam disponíveis sempre que necessário, reduzindo o tempo de inatividade e permitindo um fluxo de trabalho mais eficiente e sem interrupções. O equipamento de imuno-hormonal é um ativo de alto valor e de extrema importância para a operação. A manutenção preventiva, aliada à correção oportuna de falhas, preserva o valor do investimento feito na aquisição do equipamento, aumentando sua durabilidade e garantindo que ele permaneça em ótimas condições de uso ao longo dos anos. Portanto, a aquisição de um contrato anual de manutenção preventiva e corretiva é uma medida estratégica que traz benefícios em diversos níveis, tanto operacionais quanto econômicos, além de garantir a segurança e confiabilidade dos serviços prestados.

4.2 Da escolha do fornecedor: Reiterando a necessidade de aquisição do produto para o laboratório, é imprescindível destacar um ponto crucial para consideração: a exclusividade da empresa PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, visto que a mesma



Secretaria Municipal de Saúde

é a autorizada e exclusiva na comercialização dos produtos e na execução de serviços do equipamento em questão, neste sentido possui comprovação robusta da notória especialização/exclusividade/inviabilidade de competição.

4.3. Do prazo e local de entrega do objeto:

O contrato de ser executado no Laboratório Municipal de Mineiros, sob supervisão da Responsável Técnica ELISA LIMA VIEIRA.

4.3.1. O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. O produto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue, devidamente atestada pelo recebedor autorizado, acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho e CNDs regulares, após o aceite dos respectivos objetos

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Secretaria Municipal de Saúde

- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) **Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.**

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.



Secretaria Municipal de Saúde

8.3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente desse termo terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, nos termos do Art. 107 da NLLC nº 14.133/2021.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20241920
339039 (107) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica

10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 13 de setembro de 2024.

ELISA LIMA VIEIRA
CRF 10.126 - CPF 011.465.631.24